

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

PROPOSIÇÃO

O Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais da Corregedoria Geral da Justiça, constituído na forma da Portaria CGJ/PE nº 69/2020/CGJ, de 12/03/2020, no exercício das competências estabelecidas pela Portaria nº 266/2018/CGJ, de 09/10/2018, neste ato representado por seu Coordenador Geral, e,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 266/2018/CGJ, regulamentou as atividades inerentes aos leilões judiciais unificados visando à alienação de bens apreendidos em procedimentos criminais;

CONSIDERANDO que o Provimento CGJ/PE nº 16/2016, disciplinou os leilões permanentes para alienação de bens apreendidos;

CONSIDERANDO que o Credenciamento de Leiloeiros decorrente do **Edital nº 01**, de 30/11/2018, estabeleceu, no art. 7º, a validade do Instrumento Convocatório e do Credenciamento, até 28 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a atual gestão da Corregedoria Geral da Justiça, eleita para o Biênio 2020-2022, tomou posse em 04/02/2020, e que a designação dos atuais membros do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Processos Criminais, ocorreu por meio da Portaria nº 69/2020, de 16/03/2020, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), de 17/03/2020;

CONSIDERANDO que o início da atuação do supracitado Comitê Gestor coincidiu com o contexto da Pandemia do Covid-19, e com a edição da RESOLUÇÃO CNJ Nº 313, de 19 de março de 2020 e do ATO CONJUNTO TJPE/CGJ-PE Nº 6, de 20 de março de 2020, disciplinando o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Oficial DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, matrícula JUCEPE nº 381, então credenciado junto à Corregedoria Geral da Justiça, para atuação na **10ª** e na **16ª Circunscrições Judiciárias**, foi autorizado e executou tempestivamente, às suas expensas, na vigência do Credenciamento, os atos preparatórios para a realização do **Leilão Judicial de veículos da Comarca de Bom Conselho** (10ª Circunscrição), incluindo a autorização da alienação pelo Juiz da Comarca, a remoção e a vistoria dos veículos, remanescendo apenas a avaliação, realizada por Oficial de Justiça da Corregedoria Geral da Justiça em 02.03.2020, bem como realizou os atos para a **2ª hasta dos veículos da Comarca de Belém do São Francisco** (16ª Circunscrição), com valor de 80% da avaliação, em face da 1ª hasta haver se realizada, sem êxito, em 29/11/2019;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais já enfrentadas para realizar o levantamento, discriminação, catalogação, avaliação e remoção dos veículos a serem leiloados;

CONSIDERANDO que eventual demora na execução ou o não aproveitamento dos atos já praticados, implicarão em prejuízo ao interesse público envolvido, atentando contra o princípio da eficiência (Art. 37, CF), que impõe ao agente público a busca do melhor resultado prático do serviço público (MEIRELLES, Hely Lopes; Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 102), além de gerar impacto negativo ao meio ambiente e à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Edital para Credenciamento de novos Leiloeiros ainda se encontra em fase de análise e aprovação pelo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medida emergencial para viabilizar a realização dos referidos leilões, visando à salvaguarda do meio ambiente e à interrupção de maior depreciação, desvalorização ou descaracterização dos bens custodiados;

CONSIDERANDO a adoção de tal medida não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, consoante inteligência do art. 57, II, da Lei nº 11.781, de 06/06/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco,

RESOLVE: PROPOR ao Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco, que autorize a publicação do **EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS E INTIMAÇÕES** (Anexo), visando à alienação de veículos e sucatas provenientes de apreensões em procedimentos criminais e/ou ações penais, vinculados às **Comarcas de Bom Conselho e de Belém do São Francisco**, designando, em caráter excepcional, o Leiloeiro Oficial DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, matrícula JUCEPE nº 381, para a realização dos procedimentos cabíveis à execução dos supracitados leilões.

Recife, 13 de agosto de 2020.

Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco
Coordenador Geral do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais
(Designado nos termos do Art. 1º, § 3º, da Portaria CGJ nº 69/2020 – Dje 17/03/2020)

*Proposição aprovada, à unanimidade de votos, pelo Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, na reunião realizada no dia 15/07/2020, às 10 horas.

DECISÃO

Examinados os elementos constantes no presente expediente e, entendendo que resta exaustivamente demonstrado que a pretensão configura interesse público relevante, acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Proposição do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais, autorizando a publicação do **EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS E INTIMAÇÕES**, visando a alienação de veículos e sucatas provenientes de apreensões em procedimentos criminais e/ou ações penais, vinculados às **Comarcas de Bom Conselho e de Belém do São Francisco**, designando, em caráter excepcional, o Leiloeiro Oficial DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, matrícula JUCEPE nº 381, para a realização dos procedimentos cabíveis à execução dos supracitados leilões

Recife, 17 de agosto de 2020.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS E INTIMAÇÕES

O **COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS**, constituído na forma da Portaria CGJ/PE nº 69/2020/CGJ, de 12/03/2020, no exercício das competências estabelecidas pela Portaria nº 266/2018/CGJ, de 09/10/2018, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos vierem, ou deste tiverem conhecimento, com base nos artigos artigo art. 144-A, *caput*, do Código de Processo Penal Brasileiro c/c com o §1º, do art. 4º, da Lei nº 12.683/2012, dos art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 201, do Conselho Nacional de Justiça, Provimento CGJ/PE nº 16/2016, Provimento CGJ/PE nº 14/2019, Portaria CGJ/PE nº 266/2018 e Portaria CGJ/PE nº 69/2020, que no local, datas e horários indicados abaixo, serão realizados **os LEILÕES ELETRÔNICOS** (art. 879, II do CPC), para **alienação de veículos e sucatas** provenientes de apreensões em procedimentos criminais e/ou ações penais, separados, catalogados e avaliados, nos autos dos processos constantes do **Anexo I** (Laudo de Avaliação Judicial) deste **EDITAL**. Os **LEILÕES** serão conduzidos, em caráter excepcional, pelo Leiloeiro Público, Sr. **DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, Matrícula JUCEPE nº 381**, sendo realizados nos termos das condições abaixo especificadas:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL, PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

1.1 – O Leilão para a alienação de veículos e sucatas provenientes do **PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300 – COMARCA DE BOM CONSELHO** será realizado no site do Coliseum Leilões (www.coliseumleiloes.com.br), no dia **10 de setembro de 2020, às 09h00 horas (Lotes 01-50)**.

1.2 – Também será realizado, no dia 10 de setembro de 2020, às 09h00 horas, o **2º LEILÃO DA HASTA PÚBLICA REALIZADA EM 29.11.2019 – COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (Lotes 51-71)** - para o qual está autorizada a alienação a partir do valor correspondente a **80% (oitenta por cento) da avaliação**.

1.3 – Será realizado, no dia 17 de setembro de 2020, às 09h00 horas, o **2º LEILÃO DA HASTA PÚBLICA REALIZADA EM 10.09.2020 – COMARCA DE BOM CONSELHO**, visando a alienação de bens eventualmente remanescentes dos Lotes 01-50 - para o qual está autorizada a alienação a partir do valor correspondente a **80% (oitenta por cento) da avaliação**.

1.4 – Haverá transmissão em tempo real disponível no site <http://www.coliseumleiloes.com.br>.

1.5 – A **visitação** será **on line**. Os veículos a serem leiloados estarão disponíveis no site do Coliseum Leilões (www.coliseumleiloes.com.br).

2. DOS BENS OBJETO DOS LEILÕES UNIFICADOS:

Os bens, objeto dos **LEILÕES UNIFICADOS**, encontram-se devidamente catalogados e avaliados conforme **LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL** constante do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DOS BENS:

3.1 - SUCATA (SUC) - Veículos sem direito a documentação (veículos que não poderão voltar a circular, sendo destinados, tão-somente, para reutilização de peças, tendo seus números do chassi e motor inutilizados e placas retiradas);

A palavra "SUCATA", colocada no enunciado do lote, indica veículo não apto a trafegar, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Serão vendidos com o chassi recortado e baixados no sistema do DETRAN-PE, cabendo ao arrematante realizar o Laudo Pericial na Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Veículos do Estado de PE.

Os veículos leiloados na condição de **SUCATA somente poderão ser arrematados por Pessoa Jurídica**.

3.2 - RECUPERÁVEL (REC) – Veículo com direito a documentação (em condição de uso, ou seja, poderão voltar a circular).

A partir da data da venda, o novo proprietário deverá adotar todas as providências visando a transferência do veículo para o seu nome em até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 233 do CTB (grave, 5 pontos na CNH). O veículo deverá ser registrado no município de domicílio ou residência do novo proprietário, porém cada etapa do processo de transferência tem local específico – consulte o site do Detran local para maiores informações em relação aos procedimentos. Legislação Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei. Todas as custas para regularização do veículo corream por conta do arrematante.

4. INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

4.1 – Fica, pelo presente, devidamente intimado qualquer interessado, os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, das datas designadas para o leilão, caso não tenha ciência por outra forma (art. 889, do CPC/2015), para, querendo, acompanhar o leilão.

4.2 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo ao Tribunal de Justiça e/ou aos leiloeiros quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes dos bens arrematados.

4.3 – **O Juiz Coordenador do Leilão, o Leiloeiro Oficial e os Órgãos da Justiça se eximem de qualquer responsabilidade acerca dos bens alienados em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).** Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

4.4 -O Leiloeiro Público Oficial, o Juízo de Direito responsável pela alienação, o Tribunal de Justiça e o Estado de Pernambuco, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.5 – A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco publicará através do Diário de Justiça Eletrônico e demais canais de publicidade institucional o Edital contendo a relação e avaliação dos bens. Além disso, o Edital do Leilão poderá ser visualizado também no site do leiloeiro e nas sedes das Comarcas que possuem veículos incluídos neste Leilão.

4.6 – Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal.

4.7 – Em caso de divergências no tocante a numeração do Chassi e do motor informada neste Edital com o Laudo pericial da Delegacia de roubos e furtos de veículos, deverá o arrematante arcar com os custos de regularização perante o órgão de trânsito competente, eximindo os leiloeiros e o Tribunal de Justiça de Pernambuco de quaisquer responsabilidades.

4.8 – O Leilão será acompanhado por servidores do Tribunal de Justiça, integrantes do COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, que registrarão em ata, todos os fatos ocorridos na hasta pública.

4.9 – Eventuais casos omissos nesse edital serão dirimidos pelo COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS e/ou pelo juízo competente pela autorização e alienação judicial.

4.10 – Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas todas as condições contidas neste edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas, maiores de dezoito anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada;

5.2 - É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC):

I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - dos advogados de qualquer das partes.

5.3 – Estão impedidos de participar/arrematar do Leilão, os Servidores do Poder Judiciário e todos aqueles que direta ou indiretamente participaram da preparação e desembaraço dos bens a serem alienados. (Art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.)

5.4 – Os interessados efetuarão **LANCES ELETRÔNICOS** a partir do **VALOR DE AVALIAÇÃO no primeiro leilão. Caso não haja ofertas pelo valor da avaliação, serão aceitos em até 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação no segundo leilão.**

5.5 – A participação no leilão, por meio eletrônico, constitui faculdade personalíssima dos licitantes, eximindo-se o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o leiloeiro de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando no todo ou em parte a oportunidade de arrematar por essa modalidade.

5.6 – Só poderão participar na **MODALIDADE ELETRÔNICA**, os interessados que se cadastrarem em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à realização do leilão e atenderem todos os documentos de habilitação e condições exigidas no site dos leiloeiros.

5.7 – Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, os interessados também terão acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;

5.8 – Só poderão participar **PRESENCIALMENTE** do leilão aqueles que comparecerem até 01 (uma) hora antes do horário marcado para preencher o formulário de cadastro prévio. Após o cadastro, os interessados receberão uma placa com uma numeração para facilitar o preenchimento dos boletos de pagamento dos lotes arrematados.

5.9 – Além do cadastro prévio, o participante que estiver presente no leilão terá que fornecer um cheque próprio emitido por instituição bancária com registro regular para servir como caução do lance ofertado. O mesmo será devolvido tão logo seja comprovado o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s), o qual deverá ser feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização do leilão.

5.10 - No caso de leiloados na condição de **SUCATA**, os veículos terão seus chassis recortados e placas de identificações retiradas. No caso de ciclomotores, motocicletas e motonetas terão seus quadros recortados em 03 (três) pedaços.

5.11 – O descumprimento dos itens anteriores ensejará no impedimento do interessado de ofertar lances durante o leilão.

5.12 – O Arrematante se declara ciente que ao final do leilão o leiloeiro poderá realizar um REPASSE dos lotes que ficaram SEM LICITANTE.

6. DOS LANCES:

6.1 - Os lances serão livres e preferencialmente à vista. No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, CPC), condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento de eventuais custas (caso exista) e da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, §1º, CPC).

6.2 - LANCE INICIAL: Valor para abertura da disputa através de ofertas. Em 1º LEILÃO o "Lance Inicial" será igual ao valor de avaliação/reavaliação do lote.

6.3 – Não havendo interesse por parte do público em efetuar lances nos lotes que foram apregoados no REPASSE, o Leiloeiro poderá no **2º LEILÃO**, mediante autorização do Juiz Coordenador do Leilão, ofertar a aquisição dos lotes que ficaram sem licitante de forma agrupada.

6.4 - Os incrementos serão lances indicados pelo leiloeiro no ato do leilão.

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO, COMISSÃO LEILOEIRO E TAXAS:

No ato de arrematação, para cada lote, o licitante vencedor ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá realizar os seguintes atos:

7.1 – O arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance e à comissão do leiloeiro, arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação acrescidos dos valores decorrentes do **Custo de Pátio**, disciplinados da seguinte forma:

CUSTO DE PÁTIO

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
Motocicletas de qualquer cilindrada classificadas como sucatas inservíveis	R\$ 100,00
Motocicletas de qualquer cilindrada (demais enquadramentos)	R\$ 180,00
Veículos de passeio e caminhonetes leves classificados como sucatas inservíveis	R\$ 300,00
Veículos de passeio e caminhonetes leves (demais enquadramentos)	R\$ 590,00

Caminhão, cavalo-trator ou ônibus até dois eixos, classificados como sucatas inservíveis	R\$ 400,00
Caminhão, cavalo-trator ou ônibus até dois eixos, demais enquadramentos	R\$ 900,00
Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras, classificados como sucatas inservíveis	R\$ 600,00
Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras, demais enquadramentos	R\$ 1.100,00

7.2 – O pagamento do lote arrematado, da comissão do leiloeiro e do Custo de Pátio (dispostas no item 7.1) será à vista e feito através de depósito em conta corrente indicada pelo leiloeiro no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização do leilão.

Parágrafo único. O leiloeiro deverá repassar o valor do pagamento do lote arrematado, retendo 5% (cinco por cento) a que faz jus, referente às Despesas Operacionais (art.13 do Provimento nº 016/2016 – CGJ de 29 de setembro de 2016, atualizado pelo Provimento nº 014/2019 – CGJ de 07 de outubro de 2019) através de guia judicial específica emitida por BANCO CREDENCIADO no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do adimplemento do arrematante.

7.3 – Efetuado o pagamento do lote arrematado, da comissão do leiloeiro e Custo de Pátio (dispostas no item 7.1), o arrematante deverá procurar o leiloeiro para apresentar os comprovantes de pagamentos e receber a AUTO DE ARREMATACÃO, o qual conterá os dados do bem e demais condições de venda do referido lote.

7.4 - O pagamento do lote arrematado será à vista e feito através de guia judicial específica emitida por BANCO CREDENCIADO no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização do leilão. O pagamento da comissão do leiloeiro, dos valores decorrentes do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens e das despesas operacionais, far-se-á em igual prazo mediante depósito em dinheiro feito na conta corrente indicada pelo mesmo.

7.5 - Sendo vencedor o lance realizado pela internet, o arrematante, desde já, outorga ao leiloeiro responsável pela realização do leilão poder para, em seu nome, assinar o AUTO DE ARREMATACÃO, estando também autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance e o comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro acrescidas dos valores decorrentes do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens e das despesas operacionais, encaminhadas e pagas pelo arrematante. O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador em outros atos, mas apenas nas hipóteses devidamente descritos neste parágrafo.

7.6 - Depois de assinado pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos leiloeiros, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável.

7.7 - Somente após a assinatura do Auto de Arrematação o arrematante receberá autorização para retirar o veículo e realizar a emissão da documentação do veículo em seu nome, com o fornecimento do MANDADO DE ENTREGA.

7.8 - O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do CTN).

7.9 – O leiloeiro fará jus ao ressarcimento das Despesas Operacionais, fixadas no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que será extraída do produto da arrematação e não do arrematante.

7.10 - As Despesas Operacionais (Item 7.9), compreendem quaisquer custos que os leiloeiros venham a ter para a realização do leilão, neles compreendidos o desmanche de sucatas e descontaminação dos veículos.

8. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO:

8.1 - Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 24 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa processual fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance, ficando, ainda, vedado de participar na nova alienação, conforme art. 897 do CPC/2015.

8.2 - O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

9. DO DESFAZIMENTO/ANULAÇÃO E DESISTÊNCIAS DO LEILÃO:

9.1 - Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 90 e/ou 93, da Lei nº. 8.666/93 e art. 358 do CP.

9.2 - O descumprimento das determinações, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Juiz coordenador do Leilão, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando no imediato depósito do cheque dado em caução, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.

10. DA LAVRATURA DA ATA DO LEILÃO, DO AUTO DE ARREMATACÃO E DA EXPEDIÇÃO DO TERMO/MANDADO DE ENTREGA:

10.1 - **DA ATA:** Encerrado o leilão, será lavrada a Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes. A Ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro.

10.2 - **DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação constará no Auto que será lavrado de imediato, após a comprovação do pagamento, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e se houver, constará ainda, se houver, o nome do segundo colocado, quando possível. Os usuários que arrematarem bens através da modalidade eletrônica, autorizam o LEILOEIRO designado, por meio da aceitação do CONTRATO de participação da Plataforma de Leilões, a assinar os Termos de Arremate, Auto de Arrematação e Recibos em seu nome.

10.3 - Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e o leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes as impugnações do executado.

10.4 - **TERMO/MANDADO DE ENTREGA:** Comprovados os pagamentos, lavrado o Auto de Arrematação e transcorrido os prazos de impugnações (dez dias), serão expedidos os termos/mandados de entrega aos arrematantes.

10.5 - A entrega do bem ao arrematante será feita por via de termo/mandado de entrega, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, os respectivos documentos, referentes a arrematação.

10.6 - Veículo com direito a documentação: Cópias do Extrato de Edital do Leilão, do Auto de Arrematação e transferência/ofício.

10.7 - Veículo sem direito à documentação - sucatas: Cópias do Extrato de Edital do Leilão e do Auto de Arrematação.

10.8 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias, **a contar do fim do prazo de impugnação**, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devida, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

10.9 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste Edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao estado anterior, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

10.10 - As despesas com a remoção dos bens ficarão por conta, exclusiva, dos arrematantes.

11. ÔNUS / DÍVIDAS DO BEM:

11.1 - Em conformidade com o art. 144-A, § 5º, do Código de Processo Penal, o Juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

11.2 - O Coordenador do Leilão, o Leiloeiro oficial e os Órgãos da Justiça **NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA**, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, etc., incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, no momento do leilão, pelo Leiloeiro Oficial, e constando ou não do Edital, ou do catálogo e/ou do recibo de leilão, atualizados ou não, são de caráter meramente INFORMATIVO e ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes.

11.3 - Quaisquer outros débitos não informados ou não divulgados, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente àqueles mencionados no Edital, no catálogo e/ou no Recibo de Leilão, ou divulgado pelo Leiloeiro Oficial, no momento do Leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmos qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao pregão.

11.4 - Os arrematantes arcarão com os tributos cujos fatos geradores ocorram após a data do Auto de arrematação.

11.5 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO:

12.1 - Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens adquiridos, a regularização de eventual divergência de numeração (chassi e motor) dos bens junto ao Órgão de Trânsito competente, o pagamento de taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam.

12.2 - Retirar o bem arrematado no prazo assinalado de 5 (cinco) dias (item 10.8), a contar do fim do prazo de impugnação, sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

12.3 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguros, etc.).

12.4 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando o Leiloeiro, Juízo, Comitê, isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

12.5 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

12.6 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, bem como outras custas a partir da data da Emissão do auto de arrematação (Auto de Arrematação, Carta, termo ou outro documento equivalente expedido pelo Leiloeiro Oficial do processo).

12.7 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito.

12.8 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

12.9 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

12.10 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá solicitar e aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

12.11 - Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório do ano corrente, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

12.12 - O arrematante assumirá os riscos com o carregamento e transporte dos bens, bem como as despesas decorrentes da sua remoção. O Auto de Arrematação de Leilão Judicial fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não permite a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

12.13 - É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ARREMATAÇÃO, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Público Oficial, o Juízo, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Estado de Pernambuco.

13. DA TRANSFERÊNCIA, REGULARIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO (Veículos recuperáveis)

13.1 - Transcorrido o prazo para impugnações/embargos (dez dias), o Juiz da execução ordenará ao órgão de trânsito, DETRAN/PE, a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores. (Art. 144-A - § 5º - Código de Processo Penal).

13.2 - Havendo gravames e ou restrições de outros processos/Comarcas, o Comitê Gestor de Bens Apreendidos solicitará a baixa através de ofício ao Juízo de origem da restrição, que realizará a baixa junto ao sistema RENAJUD ou mediante ordem judicial expedido ao órgão de trânsito competente.

13.3 - Após a expedição de ofício e baixas das restrições de outros Juízos, a desvinculação de débitos e a transferência de propriedade são de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DETRAN. O prazo depende de ações do DETRAN e da Secretaria da Receita Estadual.

13.4 - A legalização do(s) bem(ns) arrematado(s) é de exclusiva responsabilidade do Arrematante junto ao DETRAN.

13.5 - Correrão por conta dos arrematantes, se houver, remarcações de número do chassi e/ou motor.

13.6 - O Leiloeiro Oficial, o Juízo, o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

14. DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS - Ficam intimados do presente Edital as partes integrantes dos processos relacionados no Edital de Avaliação (Anexo I), os credores, os executados, através de seus representantes legais (ART. 889 DO NCPC), seu(s) sócios, representantes legais, garantidores, fiadores e responsáveis. Intimados ainda, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários (caso existam), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas dos LEILÕES designados.

ADVERTÊNCIA: Não sendo localizados pessoalmente os litigantes ou os titulares de ônus sobre os bens, estes serão considerados intimados com a publicação deste **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**.

15. IMPUGNAÇÕES:

15.1 – Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93 (Artigo 41).

15.2 – Quanto a recurso em desfavor do resultado do leilão, poderá ser interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento do certame, dirigido ao COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

16.2 - O Juiz Coordenador do Leilão poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, ou anular, na hipótese de ilegalidade, a arrematação, situações que serão consignadas em Ata.

16.3 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição dos valores da caução, da comissão do Leiloeiro Oficial e dos encargos administrativos mencionados, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16.4 - Da decisão proferida pelo Juiz coordenador do Leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.

16.6 - Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Juízo.

16.7 - Aos arrematantes dos lotes de veículos sem direito à documentação (sucatas), constantes do Anexo, recomenda-se o recolhimento do ICMS correspondente, antes da retirada do pátio onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

16.8 - O Leiloeiro Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame ao Juiz Coordenador do Leilão, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua realização.

16.9 - Eventual imagem errada e relacionada a qualquer dos bens postos em leilão, visualizadas no site do Leiloeiro Oficial, não gerará direito à indenização. Cabe ao interessado ir fazer a vistoria dos bens nos dias, horários e local indicado.

16.10 - O licitante que optar pela via eletrônica arcará com os custos postais, na hipótese de assinatura de documentos.

16.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Coordenador do Leilão.

16.12 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

16.13 - E, para que chegue o presente **EDITAL** ao conhecimento de todos, partes e terceiros interessados, a fim de que não possam, no futuro, alegar ignorância, serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume, Editais de igual teor ao ora **EXPEDIDO**. Dado e passado, nesta cidade de Recife, Estado de Pernambuco, data da assinatura eletrônica.

Gleydson GLEBER BENTO ALVES DE Lima Pinheiro

Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça

Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

ANEXO I

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

Prazo de 20 (vinte) dias

O Juiz Coordenador Geral do Leilão de Veículos Automotores da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria CGJ nº 69/2020, de 12 de março de 2020, do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, **FAZ SABER** a quem interessar possa que foi realizada a avaliação judicial para alienação de veículos e sucatas provenientes de apreensões em procedimentos criminais e/ou ações penais, vinculados às Comarcas de Bom Conselho e de Belém do São Francisco, conforme Laudo de Avaliação abaixo, bem como que qualquer impugnação ou questionamento deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (dias) dias**, a contar da publicação deste Edital.

Recife, data da assinatura eletrônica

Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro

Juiz Coordenador Geral do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais

LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL

O presente trabalho foi executado por determinação do Juiz Coordenador Geral do Comitê Gestor de Bens Apreendidos em Procedimentos Criminais da CGJ/PE - Portaria CGJ nº 69/2020, objetivando a elaboração de um laudo de avaliação para a alienação de veículos e sucatas vinculados às Comarcas de Bom Conselho e de Belém do São Francisco.

Os veículos avaliados foram catalogados pela Comissão de Organização dos Leilões e estão vinculados ao **Processo nº 0000706-44.2019.8.17.0300**.

OBJETIVO E METODOLOGIA

O objetivo deste trabalho é a indicação de valores relativos aos veículos e sucatas, que foram apreendidos judicialmente, para a venda em leilão público.

Nesse trabalho foi ressaltado que a avaliação foi realizada com base nas imagens apresentadas no Relatório de Vistoria Técnica da empresa Coliseum Leilões.

AS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VALORES CONSTAM A SEGUIR:

COMARCA DE BOM CONSELHO

LOTE 01: CG 125 Today, PLACA: 1º EMPLAC., ANO: 1990, COR: PRATA

CHASSI: 9C2JC1801LR556533

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO Nº 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 02: CG 150 Fan ESi, PLACA: 1º EMPLAC., ANO: 2009/2010, COR: PRETA

CHASSI: 9C2KC1550AR014189

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,00

PROCESSO Nº 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 03: CG 150 Titan KS, PLACA: APG4498-PR, ANO: 2007/2008, COR: PRETA

CHASSI: 9C2KC08108R028384

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO Nº 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 04: EN125 Yes, PLACA: BYV2592-SP, ANO: 2008/2008, COR: PRETA

CHASSI: 9CDNF41LJ8M154286

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO Nº 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 05: CG 125, PLACA: S/ REGISTRO, ANO:, COR: PRETA

CHASSI: CG125BR1379120

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 06: C 100 Dream, PLACA: CNH1487-SP, ANO: 1997/1998, COR: AZUL

CHASSI: 9C2HA050WVR001596

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 07: CG 125 Titan KS, PLACA: CWR1300-SP, ANO: 2001/2001, COR: PRATA

CHASSI: 9C2JC30101R223514

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 08: CG 125 Titan KS, PLACA: DBD7246-SP, ANO: 2001/2001, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2JC30101R118230

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 09: YBR 125 K, PLACA: DJW6040-SP, ANO: 2003/2004, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C6KE044040036210

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 10: CG 150 Titan KS, PLACA: DOX5408-SP, ANO: 2006/2006, COR: AZUL

CHASSI: 9C2KC08106R894130

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 11: CG 125 Fan, PLACA: DYS0646-SP, ANO: 2007/2008, COR: PRETA

CHASSI: 9C2JC30708R116259

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 12: CB 300 R, PLACA: EKF7064-SP, ANO: 2010/2010, COR: PRETA

CHASSI: 9C2NC4310AR061746

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 13: Honda CG 125, PLACA: HUQ4143-PE, ANO: 1979/1979, COR: VERMELHA

CHASSI: CG1253001768
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 14: ML 125, PLACA: HZK6534-SE, ANO: 1986/1987, COR: PRETA

CHASSI: CG125BR2168519
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 15: CG 150 Titan ESD, PLACA: HZV9264-SE, ANO: 2004/2004, COR: AZUL

CHASSI: 9C2KC08204R037196
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 16: CBX 200 Strada, PLACA: KEQ0225-GO, ANO: 2002/2002, COR: PRETA

CHASSI: 9C2MC27002R009333
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 17: NX 200, PLACA: KFL9640-PE, ANO: 1994/1995, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2MD2701RRS00281
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 18: CG 125 Fan, PLACA: KHN6852-PE, ANO: 2006/2006, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2JC30706R822820
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 19: CG 150 Fan Esi, PLACA: KID3701-PE, ANO: 2010/2010, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2KC1550AR048938
CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 20: Pop 100, PLACA: KIW4282-PE, ANO: 2008/2008, COR: AMARELA

CHASSI: 9C2HB02108R023682
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 21: CG 125 Today, PLACA: KJH0304-PE, ANO: 1993/1993, COR: VERMELHA
CHASSI: 9C2JC1801PRP02756
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 22: CG 125 Titan, PLACA: KJR2980-PE, ANO: 1997/1998, COR: AZUL
CHASSI: 9C2JC250WVR001340
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 23: CG 150 Titan ESD, PLACA: KJS5087-PE, ANO: 2005/2005, COR: PRETA
CHASSI: 9C2KC08205R822903
CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 24: CG 125 Titan, PLACA: KJV1484-PE, ANO: 1999/2000, COR: AZUL
CHASSI: 9C2JC2500YR074237
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 25: CG 125 Fan, PLACA: KKI7838-PE, ANO: 2008/2008, COR: PRETA
CHASSI: 9C2JC30708R769444
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 26: CG 125 Titan KS, PLACA: KKP7842-PE, ANO: 2002/2002, COR: VERMELHA
CHASSI: 9C2JC30102R147195
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 27: XLR 125 ES, PLACA: KKS6563-PE, ANO: 2002/2002, COR: BRANCA
CHASSI: 9C2JD17202R010094
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 28: CG 150 Titan KS, PLACA: KKK9295-PE, ANO: 2004/2005, COR: VERMELHA
CHASSI: 9C2KC08105R042876
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 29: Pop 100, PLACA: KKK9562-PE, ANO: 2007/2007, COR: PRETA

CHASSI: 9C2HB02107R046761

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 30: CG 125 Titan, PLACA: KLC5276-PE, ANO: 1998/1999, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2JC250XWR093542

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 31: CG 125 Titan KS, PLACA: KLH2658-PE, ANO: 2000/2000, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2JC3010YR123628

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 32: CG 150 Titan KS, PLACA: KLV8372-PE, ANO: 2004/2004, COR: PRETA

CHASSI: 9C2KC08104R002812

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 33: NXR 125 Bros KS, PLACA: KMA0302-AL, ANO: 2004/2004, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2JD20104R009275

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 350,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 34: CG 150 Titan KS, PLACA: KMC1291-PE, ANO: 2001/2001, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2JC30101R070019

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 35: CG 125 Titan, PLACA: KNU1464-RJ, ANO: 1996/1997, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2JC250VTR000069

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 36: CG 160 Titan EX, PLACA: KRN5019-RJ, ANO: 2016/2016, COR: VERMELHA

CHASSI: 9C2KC2210GR028055

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 37: XY 50 Q/Q Phoenix, PLACA: S/ REGISTRO, ANO: /2013, COR: PRETA
CHASSI: LXYXCBL05D0483177
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 38: CBX 200 Strada, PLACA: MUD7751-AL, ANO: 1997/1997, COR: AZUL
CHASSI: 9C2MC270VVR007255
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 39: CG 125 Titan, PLACA: MUQ3551-AL, ANO: 1999/1999, COR: VERMELHA
CHASSI: 9C2JC2500XR136535
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 40: NX4 Falcon, PLACA: MUU4058-AL, ANO: 2003/2003, COR: AZUL
CHASSI: 9C2ND07003R104640
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 150,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 41: XLR 125, PLACA: MUY3261-AL, ANO: 2000/2001, COR: VERMELHA
CHASSI: 9C2JD17101R003579
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 150,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 42: XLR 125 ES, PLACA: MVA0801-AL, ANO: 2002/2002, COR: VERMELHA
CHASSI: 9C2JD17202R031182
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 43: CG 125 Fan KS, PLACA: PEV6588-PE, ANO: 2010/2010, COR: PRETA
CHASSI: 9C2JC4110AR616878
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00
PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 44: Palio Fire, PLACA: HJP1575-SP, ANO: 2008/2009, COR: PRATA
CHASSI: 9BD17106G95327536
CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 45: Uno Mille SX, PLACA: HWG8060-CE, ANO: 1997/1998, COR: VERMELHA

CHASSI: 9BD146048V5956615

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 46: Astra Sedan Comfort, PLACA: HZZ2224-SE, ANO: 2005/2005, COR: BRANCA

CHASSI: 9BGTS69W05B249631

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 47: Gol 16V, PLACA: JOH4837-SP, ANO: 1999/2000, COR: VERMELHA

CHASSI: 9BWZZZ373YT030838

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 48: S10 2.2 CABINE DUPLA, PLACA: KLC8167- PE, ANO: 2000/2000, COR: BRANCA

CHASSI: 9BG138AS0YC434320

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 49: Gol Special, PLACA: MUL4267- AL, ANO: 2000/2000, COR: BRANCA

CHASSI: 9BWZZZ377YP077206

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

LOTE 50: Palio Fire, PLACA: MVG2678- PE, ANO: 2003/2004, COR: VERDE

CHASSI: 9BD17103242359936

CONDIÇÃO: SUCATA APROVEITÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300,00

PROCESSO N° 0000706-44.2019.8.17.0300

2º LEILÃO DA HASTA PUBLICA REALIZADA EM 29.11.2019 - COMARCA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO

LOTE 51 : Strada CS Fire 1.4 , PLACA: PES9723-PE , ANO: 2011/2011 , COR: PRATA

CHASSI: 9BD27803MB7383344

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000, 00

VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.200,00

PROCESSO: 0000195-46.2012.8.17.0250

LOTE 52 : Uno Mille Eletronic , PLACA: BUT7429-SP, ANO: 1994/1994, COR VERDE
CHASSI: 9BD146000R5218350
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
PROCESSO: 0000108-03.2006.8.17.0250

LOTE 53 : Kadett GL 2.0 MPFI , PLACA: KJM9450-PE, ANO: 1997/1997, COR CINZA
CHASSI: 9BGKZ08BVVB428653
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
PROCESSO: 0000306-11.2004.8.17.0250

LOTE 54 : Uno Mille EX 1.0 , PLACA: KIN2209-PE, ANO: 1999/2000, COR BRANCA
CHASSI: 300292
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 160,00
PROCESSO: 0000133-16.2006.8.17.0250

LOTE 55 : Santana GL , PLACA: JNE3018- DF, ANO: 1991/1991, COR PRATA
CHASSI: 9BWZZZ32ZMP017668
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
PROCESSO: 0000182-23.2007.8.17.0250

LOTE 56 : Parati , PLACA: HZF4616- SE, ANO: 1986, COR PRATA
CHASSI: 9BWZZZ30ZGT121131
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
PROCESSO: 0000071-83.2000.8.17.0250

LOTE 57 : SIENA , PLACA: S/ REGISTRO , ANO: 2007, COR PRETA
CHASSI: 9BD17206673265656
CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.300,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.640,00
PROCESSO: 0000469-78.2010.8.17.0250

LOTE 58 : Passat , PLACA: KIA7081- PE, ANO: 1986/1987, COR PRATA
CHASSI: 9BWZZZ32ZHP007877
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 59 : MONZA , S/ REGISTRO , COR CINZA

CHASSI: 344415

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 40,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 60 : GOL , PLACA: SEM REGISTRO , COR BRANCA

CHASSI: 344450

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00

VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 80,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 61 : Del Rey , PLACA: S/ REGISTRO , ANO: 1990, COR BRANCA

CHASSI: 9BFZZZ55ZLB050029

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00

VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 160,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 62 : SCORT , PLACA: S/ REGISTRO , COR PRATA

CHASSI: 344462

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50,00

VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 40,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 63 : RD135 , SEM REGISTRO , COR PRETA

CHASSI: 345810

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 10,00

VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 8,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 64 : Celta Std 1.0 VHC , PLACA: JPM8641- BA, ANO: 2003/2003, COR PRETA

CHASSI: 9BGRD08X03G187207

CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.500,00

VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00

PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 65 : BELINA , S/ REGISTRO , COR CINZA

CHASSI: 300266

CONDIÇÃO: SUCATA

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 80,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 66 : Elba CSL 1.6 , PLACA: KFT2709- PE, ANO: 1990/1990, COR CINZA
CHASSI: 9BD146000L3607978
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 80,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 67 : Uno Mille Brio , PLACA: KIP8237- PE, ANO: 1992/1992, COR VERDE
CHASSI: 9BD146000N3841111
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 100,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 80,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 68 : Uno Mille Eletronic , PLACA: 3006860- AL, ANO: 1994/1994, COR CINZA
CHASSI: 9BD146000R5146816
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 250,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 69 : NX 150 , S/ 1º EMPLACAMENTO , ANO: 1989/, COR VERMELHA
CHASSI: 9C2KD0101KR002619
CONDIÇÃO: RECUPERÁVEL
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 400,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 320,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 70 : Vectra GLS 2.0 MPFI , PLACA: KFJ1111- PB, ANO: 1995/1996, COR PRETA
CHASSI: 9BGLK19BTSB304932
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 160,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

LOTE 71 : Gol CL 1.6 , PLACA: KFG3544- PE, ANO: 1991/1991, COR AZUL
CHASSI: 9BWZZZ30ZMT024330
CONDIÇÃO: SUCATA
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00
VALOR DE 80% DA AVALIAÇÃO: R\$ 160,00
PROCESSO: 0000226-22.2019.8.17.0250

E para constar lavrei o presente laudo que vai devidamente assinado.

Recife, 02 de março de 2020

Flávio Fernando Barros Mayrinck de Andrade
Oficial de Justiça Avaliador